

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

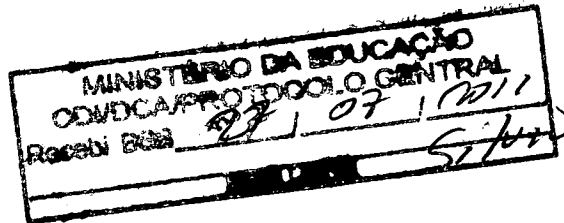
Fundado em 11 /11/ 1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CONLUTAS e CEA

OFÍCIO nº 230/2011

Brasília, 27 de julho de 2011.

Assunto: Deflagração de greve



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE, entidade representativa dos Servidores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Básico Federal, com sede em Brasília/DF, no SCS, Quadra 02, Bloco "C", Entrada 22, Sala 109/110, Edifício Serra Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, neste ato representado por um de seus Coordenadores Gerais, em Plantão na Sede do Sindicato, Elane de Souza Mafra, vem comunicar a Vossa Excelência que na Instância deliberativa competente desta Entidade, no último dia 16 de julho de 2011, **a categoria deliberou por deflagrar movimento Grevista por tempo indeterminado, a ser realizado a partir do dia 1º de agosto de 2011**, tendo em vista a não apresentação de propostas do Governo Federal para atender às justas reivindicações, quais sejam:

1. **Reajuste emergencial de 14,67% (inflação – IPCA + variação do PIB).**
2. **Destinação de 10% (dez por cento) do PIB para a Educação Pública.**
3. **Reestruturação da Carreira Docente e do PCCTAE:**
 - **Docentes** – Reestruturação do Plano de Cargos e Salários estabelecido pela Lei 11.784/2008: 13 padrões de vencimento; 05 Níveis de Classificação (Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado); Step constante e linear de 5% entre os padrões de vencimento; Carreira com apenas um Cargo Docente; Interstício de 18 meses entre uma progressão e outra; Remuneração no contracheque com apenas uma linha (Vencimento Básico + titulação), além das vantagens pessoais, benefícios e conquistas judiciais; Piso do Professor de 40 horas equiparado ao piso do Técnico Administrativo do Nível Superior (Classe E) da proposta SINASEFE de reestruturação do PCCTAE; Paridade entre ativos e aposentados; Estabelecimento de um Projeto de Capacitação/Qualificação para a rede, com o seu financiamento sendo mantido com recursos do Governo Federal e não somente das Instituições Federais de Ensino; Garantia de liberação e financiamento de cursos de capacitação/qualificação, independentemente da

SCS – QD 02 ENT. 22 BL."C" ED. SERRA DOURADA SLS.109/110 – CEP 70.300-902 – BRASÍLIA/DF

FONES: (061) 2192-4050 – FAX: 2192-4095 E-MAIL: dn@sinasefe.org.br

HOME PAGE: <http://www.sinasefe.org.br>

MEC

87



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Fundado em 11/11/1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CONLUTAS e CEA

distância do local onde será realizado o curso; Enquadramento de todos os Docentes lotados nas Instituições Militares de Ensino, bem como dos Docentes dos Ex-Territórios, no Plano de Cargos e Salários estabelecidos pela Lei 11.784/2008;

- **Técnicos Administrativos em Educação** – Reestruturação do PCCTAE (Lei 11.091/2005): Piso do DIEESE para toda malha salarial (a partir do Nível de Classificação AI – 1); Step constante e linear de 5% entre os padrões de vencimento; Retomada da malha salarial com a mesma estrutura de 2005/2006, mantendo a equalização da tabela entre o piso e o teto da mesma, bem como entre os todos os padrões de vencimento, sem o estabelecimento de pisos diferenciados entre os Níveis de Classificação; Paridade entre ativos e aposentados; Racionalização dos Cargos do PCCTAE, a partir do que já foi construído e debatido nas reuniões da Comissão Nacional de Supervisão, da qual participam MEC, Conselhos de Reitores das Instituições Federais de Ensino, SINASEFE e FASUBRA; implantação do GT MEC/SINASEFE para discussão dos Técnicos Administrativos das Instituições Militares de Ensino no PCCTAE (Acordo das Greves de 2005/2006, não cumprido até o momento por este Ministério); Acesso de todos os Níveis de Classificação aos percentuais de Incentivo de Qualificação, independentemente da correlação direta ou indireta do curso com a área de trabalho, a partir da obtenção de cursos do nível fundamental, médio, graduação e títulos de pós-graduação, de acordo com este quadro abaixo:

Proposta de alteração do anexo IV – Incentivo a Qualificação

Educação Formal	Correlação direta
Fundamental Completo	15%
Ensino Médio	25%
Ensino Profissionalizante ou Pós-Médio	30%
Graduação ou Curso Sequencial	40%
Especialização	45%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

4. Democratização das Instituições Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

- Eleições diretas dos cargos de Reitor e Diretor Geral, bem como indicação para os cargos de Pró-Reitor, permitindo que todo/a Servidor/a lotado/a na Rede há mais de cinco anos, independentemente do seu cargo, possa se candidatar. Ou seja, dar o mesmo tratamento quanto aos critérios de participação permitindo que Docentes e Técnicos Administrativos em Educação possam participar em condições de igualdade de todo este processo de eleição e de ocupação dos cargos dirigentes da Rede Federal de Ensino;
- Que a representação das Entidades Sindicais nos Conselhos Superiores seja do SINASEFE, assim como já havíamos dialogado com representantes do MEC e que isso possa ser regulamentado pelo Governo atendendo essa demanda;



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Fundado em 11 /11/ 1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CONLUTAS e CEA

- Discussão conjunta entre MEC e SINASEFE para discutir uma estrutura mínima de Estatuto dos Institutos Federais;
- 5. Cumprimento já da legislação sobre questões funcionais dos Servidores da Rede Federal de Ensino com a revogação das Instruções e Orientações Normativas em contrário:**
- Progressão Docente por titulação, desde 2008, a partir do que está estabelecido no artigo 120 da Lei 11.784/2008, e em complemento a esta nos artigos 13 e 14 da Lei 11.344/2006, até nova regulamentação. E que o Governo cumpra o acordo assinado em 2008 estabelecendo a composição do GT para discutir e apresentar proposta de regulamentação para este artigo 120 da Lei 11.784/08;
 - Admissão Automática dos Títulos Obtidos no Mercosul, a partir do que está estabelecido no texto do referido Acordo Internacional, bem como do Decreto Legislativo 800/2003 e Decreto Presidencial 5.518/2005;
 - Manutenção do Auxílio Transporte para todos, sem as discriminações estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 04/2011 do Ministério do Planejamento, que inclusive ignora e desrespeita a legislação vigente quanto ao caráter do benefício e a sua forma de concessão;
 - Progressão por capacitação para os Técnicos Administrativos em Educação, conforme estabelece o artigo 10 do PCCTAE, com a progressão sendo para um nível subsequente, de acordo com o anexo da Lei prevendo o nível de Classificação/padrão de capacitação correspondente à carga horário do referido curso, e não somente para o nível imediatamente subsequente como vem exigindo o Governo Federal;
- 6. Pela manutenção e ampliação de Concursos Públicos para Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da Nossa Rede – Não é possível um processo de formação e construção da nossa Rede, sem o comprometimento a médio e longo prazo de todos/as, o que só se torna possível a partir de Servidores/as do quadro permanente das Instituições e não a partir de contratos temporários e de terceirizações;**
- 7. Contra a precarização da função Docente com o estabelecimento dos contratos temporários em substituição aos Professores/as Substitutos e para ocupação de vagas ociosas de Docentes do Quadro Permanente das Instituições Federais de Ensino;**
- 8. 30 Horas Semanais para os Técnicos Administrativos de toda Rede Federal de Ensino - Publicação de Orientação para todos os Reitores com vistas à implantação das 30 horas semanais previstas no Decreto Presidencial 1.590/95 e na Portaria 1497/MEC onde orienta a implantação dessa carga horária para os Servidores do Ministério da Educação;**
- 9. Estabelecimento já de um GT com a participação do Governo, SINASEFE, FASUBRA e Reitorias para a discussão sobre as terceirizações nas IFES – Estas**



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Fundado em 11 /11/ 1988 – CGC 03.658.820/0001-63

Filiado à CONLUTAS e CEA

terceirizações vêm ocorrendo sem critérios e sem observância do que foi construído e negociado na época de implantação do PCCTAE;

10. Equiparação do Auxílio Alimentação dos Servidores da Rede Federal de Ensino com o Auxílio Alimentação dos Servidores do Congresso Nacional, Judiciário e Tribunal de Contas, pelo maior valor;

11. Implantação de um GT, com a participação do MEC e SINASEFE, para discutir a normatização, concessão e valores dos seguintes benefícios:

- Auxílio Saúde;
- Auxílio Pré-Escolar;
- Auxílio Maternidade;

12. Também constam da nossa pauta de reivindicações os itens da pauta unificada protocolada pelas Entidades Representativas dos Servidores Federais:

A) Contra qualquer forma que retire direitos dos trabalhadores;

B) Regulamentação/Institucionalização da negociação coletiva no setor público e direito de greve irrestrito;

C) Retirada dos PLs, MPs e Decretos contrários aos interesses dos servidores públicos (PL 549/09, PL 248/98, PL 92/07, MP 520/09 e demais proposições);

D) Cumprimento por parte do governo dos acordos firmados e não cumpridos;

E) Paridade entre Ativos, Aposentados e Pensionistas;

F) Definição de data-base (1º de maio);

G) Política salarial permanente com reposição inflacionária, valorização do salário-base e incorporação das gratificações.

A presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais em 30%.

Cordialmente,


Elaine de Souza Mafra
Coordenadora Geral

**Ao Excelentíssimo a Senhor
Doutor Fernando Haddad
Ministro de Estado da Educação**

SCS – QD 02 ENT. 22 BL."C" ED. SERRA DOURADA SLS.109/110 – CEP 70.300-902 – BRASÍLIA/DF

FONES: (061) 2192-4050 – FAX: 2192-4095 E-MAIL: dn@sinasefe.org.br

HOME PAGE: <http://www.sinasefe.org.br>